



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0042/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE UMA SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ENTIDADE " SOU FELIZ " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

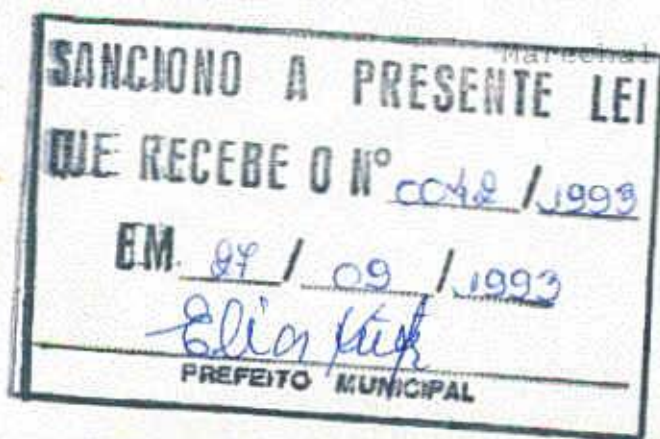
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de uma Subvenção Social a título de assistência social para a Entidade "SOU FELIZ" - Organização de Amparo aos Idosos de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior será repassada em cota única, no valor de CRS 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária nº 060.15814872.61 - 3.2.3.1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 27 de setembro de 1993



Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal